



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo

03/01/2012

Eliane P. Oliveira
Protocolista

LEI Nº. 1394 /2011

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **abrir Crédito suplementar** destinado ao reforço da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2011, conforme Inciso I, do art. 41 da Lei 4.320/64, nas seguintes dotações:

		SUPLEMENTAÇÃO	
Ficha	Elemento de Despesa		Valor
Secretaria Municipal de Educação			
133	33903000 - Material de Consumo	R\$	79.000,00
160	44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	120.000,00
167	33903000 - Material de Consumo	R\$	76.000,00
204	44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	44.000,00
Secretaria Municipal do Trabalho Desenvolvimento e Ação Social			
263	44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.500,00
303	44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	11.000,00
Total das suplementações		R\$	370.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Suplementar, mencionado no artigo 1º desta Lei, são provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

		ANULAÇÃO	
Ficha	Elemento de Despesa		Valor
Secretaria Municipal de Educação			
146	33903000 - Material de Consumo	R\$	1.000,00
147	33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

148	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	R\$	500,00
149	33904100 - Contribuições	R\$	4.000,00
155	33901400 - Diárias – Pessoa Civil	R\$	5.000,00
156	33903000 - Material de Consumo	R\$	1.000,00
158	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
159	33903000 - Material de Consumo	R\$	8.000,00
165	44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
166	44905100 - Obras e Instalações	R\$	142.000,00
176	44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	9.000,00
185	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	120.000,00
190	33903000 - Material de Consumo	R\$	3.000,00
191	33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.000,00
192	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
193	33904100 - Contribuições	R\$	4.000,00
199	33901400 - Diárias – Pessoa Civil	R\$	12.000,00
Secretaria Municipal do Trabalho Desenvolvimento e Ação Social			
295	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	15.660,00
294	33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	12.660,00
293	33903000 - Material de Consumo	R\$	15.660,00
297	44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.300,00
296	33903000 - Material de Consumo	R\$	1.220,00
Total das suplementações			R\$ 370.500,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/11/2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de dezembro de 2011.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal